



# Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Dirce Reis faz saber que fará realizar em local, data e horário oportunamente divulgado, Processo Seletivo para provimento dos cargos abaixo relacionados;

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - A seleção dos candidatos será realizada em uma etapa e de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Empresa **C&C Assessoria S/C Ltda** mediante acompanhamento e fiscalização da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal.

#### 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	TAXA INSCRIÇÃO
<b>PROFESSOR PEB I</b>	<b>CR*</b> Cadastro Reserva	<b>R\$ 2.262,81</b> + <b>R\$90,00</b> (Vale Alimentação)	<b>30 h</b> semanais	<b>Curso Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente; ou, habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.</b>	<b>R\$ 25,00</b>

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas e serão feitas no período de 24 a 31 de março de 2017, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dirce Reis, sito na Rua Catulo da Paixão Cearense, 415, Centro, Dirce Reis, SP.

3.2 - São condições de inscrição:

3.2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.2.2 - ser maior de 18 anos;

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

- 3.2.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.2.4 - estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.2.5 - possuir escolaridade compatível com o cargo a que se inscrever;
- 3.2.6 - recolher a taxa de inscrição como ressarcimento de despesas com material e serviços;
- 3.2.7 - não tomará posse o candidato que não tiver a escolaridade exigida;
- 3.3 - A inscrição constará do preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local da inscrição.
- 3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
  - 3.4.1 - cédula de identidade; (xérox)
  - 3.4.2 - título de eleitor e prova de ter votado as últimas eleições ou da devida dispensa;
  - 3.4.3 - certificado de reservista, se for o caso;
  - 3.4.4 - certificado de conclusão do grau de ensino;
  - 3.4.5 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
- 3.5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item anterior.
- 3.6 - A efetivação da inscrição estará condicionada á apresentação pelo candidato, no ato da Inscrição, dos documentos exigidos no item 3.4 e do correto preenchimento do requerimento.
- 3.7 - Os documentos apresentados no ato da inscrição não ficarão retidos exceto xérox da Cédula de Identidade.
- 3.8 - Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ ou extemporânea. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.
- 3.9 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 3.10 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, que será retido, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 3.11 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ser procurador, no formulário de inscrição, arcando com a consequência de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 3.12 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar os documentos constantes do item 3.4 e os demais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga. Assinará ainda, termo de declaração de não exercício de outro cargo inacumulável, sob as penas da lei
- 3.13 - Compete ao Prefeito o deferimento, ou indeferimento das inscrições, quando ocorrerem irregularidades.
- 3.14 - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da data de sua publicação (por afixação em local de amplo acesso ao público, que deverá ser julgado em dois (02) dias.
- 3.15 - Interposto o recurso e, não julgado no prazo de dois (02) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.
- 3.16 - O candidato receberá no ato da inscrição um protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção, juntamente com a cédula de identidade.

## 4 - DAS PROVAS

- 4.1 - Dos princípios:

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: www.dircereis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

4.1.1 - O PROCESSO SELETIVO para provimento do cargo dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal, constará de provas de Língua Portuguesa e conhecimentos específicos que versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, parte deste Edital.

4.1.2 - As provas desenvolver-se-ão em forma de testes, provas escritas de acordo com o que for estabelecido pela Empresa Contratada.

4.1.3 - Só será eliminado o candidato que tirar zero (0) no total.

4.2 - Das Normas:

4.2.1 - O local, dia e horário para a realização das provas serão divulgadas mediante Edital de convocação.

4.2.2 - O candidato deverá chegar ao local da prova trinta (30) minutos antes do horário designado munido de cédula de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.2.3 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, quando os portões serão fechados.

4.2.4 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará na eliminação do candidato.

4.2.5 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos, em hipótese alguma.

4.2.6 - Durante a realização de provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a Empresa Contratada e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas. Em caso de recalcitrância será convocada a força policial para as devidas providências.

4.2.7 - O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.8 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, se não estiverem ressalvadas.

4.2.9 - O candidato ao terminar a prova a entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

4.2.10 - As provas constarão de:

Para a função de PEB I - Língua Portuguesa: 10 questões; Conhecimentos Específicos: 20 questões.

4.2.11 - Fica desclassificado o candidato que tirar 0 (zero) no total das notas.

## 5 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 - Será ainda aplicada a análise e avaliação de títulos para a função de Professor de Educação Básica I – PEB I, tendo como critérios a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:	PONTUAÇÃO:	QUANTIDADE MÁXIMA:
Doutorado	2,0 (dois) pontos	1 (um) título.
Mestrado	1,5 (um e meio) pontos	1 (um) título.
Pós-graduação <i>latu sensu</i> * (Especialização)	0,5 (meio) ponto	1 (um) título.

\*Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e reconhecimento pelo MEC.

5.2 - Somente serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e/ou aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

5.3 - Não serão pontuados como títulos aqueles exigidos como pré-requisito.

5.4 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “03 (três) pontos”.

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: www.dircereis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

5.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos classificados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

5.6 - Somente serão avaliados e computados o(s) ponto(s) do(s) títulos de candidatos que obtiveram a nota mínima (eliminatória) para aprovação na prova objetiva (10 pontos).

5.7 - Os pontos serão contados exclusivamente para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

5.8 - Os candidatos deverão protocolar ao final da prova, em até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em local especialmente designado, **DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS, SENDO UMA AUTENTICADA DO EVENTUAL TÍTULO** que possuam, servindo uma para a documentação da titulação (ficando em poder da Empresa Contratada) e outra protocolada com o candidato, utilizando-se o protocolo como recibo.

5.8.1- Em hipótese alguma será aceito o recebimento de título não autenticado em cartório ou em desconformidade com este, não havendo de se falar em autenticação de original pelos recebedores.

5.9 - As 2 (duas) vias de cada título (sendo uma autenticada em cartório), deverão estar em conformidade com os termos deste sob pena de não serem recebidos, conhecidos ou indeferidos.

5.10 - Não serão aceitos títulos apresentados, fora do dia e horário acima determinados sob qualquer pretexto ou justificativa, uma vez inexistir segunda chamada para entrega de títulos.

5.11 - Os títulos entregues serão encaminhados a Prefeitura Municipal, que separará aqueles que, eventualmente, sejam utilizáveis, e os outros poderão ser por esta, colocados à disposição dos candidatos, ou inutilizados após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital, bem como de quaisquer outras disposições que existam ou venham a ser fixadas pela Empresa Contratada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 - Se ocorrer, igualdade na classificação final, proceder-se-á ao desempate segundo os seguintes critérios:

6.2.1 - Ter maior idade;

6.2.2 - Ser casado ou viúvo, que tiver o maior número de dependentes menores de 18 anos.

6.3 - Das decisões da Empresa Contratada, caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de dois (02) dias, contados da divulgação oficial dos resultados ou do ato impugnado. Devendo ser preenchido o Anexo II.

6.4 - A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá á ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação.

6.5 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame medido e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, conforme as especificações e qualificações dos cargos.

6.5.1 - Os candidatos classificados, que não comparecerem ao exame de capacidade física-mental, serão considerados desistentes.

6.5.2 - O candidato que não apresentar os documentos exigidos, não tomará posse e nem entrará em exercício enquanto não cumprida a obrigação. Se o prazo ultrapassar trinta (30) dias, será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte na lista de classificação.

6.5.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, em especial na nomeação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais que poderão ser tomadas.

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: www.dircereis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

- 6.6 - O candidato que não atender a convocação, recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação em Processo Seletivo.
- 6.7 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Prefeitura e Empresa Contratada, sob acompanhamento e fiscalização da Comissão Municipal instituída através da Portaria nº 78/2017, de 06 de março de 2017.
- 6.8 - Qualquer interessado que se sentir prejudicado terá o prazo de dois (02) dias para efetuar a impugnação do ato decidido, mediante recurso pelo Prefeito Municipal, o qual não terá efeito suspensivo.
- 6.9 - Ocorridos 120 dias da homologação do PROCESSO SELETIVO nº 001/2017, e não havendo óbice Administrativo, Judicial ou Legal, é facultada a incineração dos registros escritos dos candidatos não aprovados, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referente.
- 6.10 - Por razão de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO.
- 6.11 - O Processo Seletivo será organizado e realizado pela **C&C Assessoria S/C Ltda** sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal.
- 6.12 - O Processo Seletivo tem validade de até 31 de dezembro de 2017.

## **7 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 7.1 - Fica impossibilitada a reserva de vagas para os candidatos portadores especiais, em face da mínima quantidade de vagas oferecidas.
- 7.2 - O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no Processo Seletivo, será submetido, antes da contratação, à perícia médica pela Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo público de provimento efetivo.
- 7.3 - Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas, desde que a deficiência e que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, faz-se a publicação do presente em forma resumida no Jornal "FOLHA REGIONAL DE JALES", afixado cópia integral do mesmo no mural da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, e publicado no site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br).

Dirce Reis, 16 de março de 2017.

---

EUCLIDES SCRIBONI BENINI  
Prefeito Municipal

**Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168**

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP  
site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)